



Guaratinguetá, 14 de outubro de 2022.

Ofício C-n° 326/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n° 158/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo n° 158/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal n° 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 215.403,16 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), na Secretaria Municipal de Educação, para reforço de ações governamentais.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.



Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 215.403,16 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos), na Secretaria Municipal de Educação, para reforço de ações governamentais. A classificação orçamentária será:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.02 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
91 – Tesouro – Exercícios Anteriores		
12.361.0016.1127 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade - Fundamental		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	criar	R\$ 215.403,16
Total:		R\$ 215.403,16

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

